



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

Código Registro Informação TCE/SC: "FB8C16A9B7A32ACCD769A600232C051F96F2F635"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1106/2023 - PMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 – PMS

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SAUDADES** pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua Castro Alves, nº 279, centro, nesta Cidade, por meio do Prefeito Municipal, **Sr. MACIEL SCHNEIDER**, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - LOCAL, DATA E HORA

1.2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **14/04/2023**, com início às **08:01h**, horário de Brasília - DF.

1.2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2.1, até as **08:00h** do dia **14/04/2023**.

1.2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

1.1) - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de Assistente social, realização de diagnóstico, trabalho com comunidades e de oficinas para o Plano de Ação de Atendimento de Imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária do Ministério da Cidadania. De acordo com as especificações constantes do **Anexo "A"** e arquivos deste Edital.

2.2 - A licitação será por menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - **São partes integrantes deste Edital:**

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo Declaração de Informações Complementares (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo D**);
- ⇒ Minuta do contrato (**Anexo E**);

2.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.5.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Despesa: 3.888

Fonte: 2660

Elemento Orçamentário: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.

2.6 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

2.6.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

2.6.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

2.6.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.7.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas juntamente com relatório de serviços e fotos da realização dos serviços, lista de chamadas dos profissionais atendidos para o setor responsável pelo pagamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-5455** ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br .

3.4 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SAUDADES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

3.9 - nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 - os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

4.1.3. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; A experiência prática demonstra que as licitações que permitem participação de consórcios são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Logo, este não é o caso desta licitação o que consignou se a vedação acima. ”

4.2.7. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. - Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - **Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.9 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

a) a identificação do item ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em Reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por **SOBREPREGO** na execução do contrato.

6.7 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.4 - **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

7.2.4.1 - **Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.2.4.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2.4.3 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.4.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.4.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.4.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

7.2.4.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.4.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2.4.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2.4.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.4.12 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.4.14 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.2.4.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.4.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.2.4.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.2.4.18 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.4.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.2.4.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.4.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.2.4.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.2.4.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.4.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.4.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2.4.26 - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.2.4.27 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.2.4.28 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.2.4.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.2.4.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.4.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.4.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (Quando for o caso)

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas [*mínimo de duas horas*], sob pena de inabilitação no e-mail compras@saudades.sc.gov.br

9.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12 - DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

Observação: A licitante que apresentar o Ato Constitutivo no Credenciamento está dispensada de sua apresentação no envelope de habilitação.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- e) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao
- f) Município da sede do licitante;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- i) Comprovação de Formação de Nível Superior Oficial compatível com a atividade a ser desempenhada do profissional responsável pela prestação dos serviços através de diploma devidamente registrado;
- j) Comprovação de regularidade do profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional competente.
- k) **Declaração expressa** do responsável pela firma, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o **Anexo "D"** deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

- l) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “B”).**
- m) **Declaração de informações complementares (Anexo “C”)**

9.13 - Os documentos solicitados, referentes Habilitação e Qualificação Técnica deverão obedecer à ordem descrita no Edital.

9.13.1. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.13.2 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2.1** deste Edital.

9.13.3. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.

9.13.4. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.5 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 9.12**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

9.13.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.12**, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

9.13.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.13.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

9.14.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente a regularidade fiscal do **item 9.12**, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

9.14.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site da BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO TERMO DE CONTRATO - MINUTA CONTRATUAL ANEXO "E"

14.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato. Conforme minuta contratual anexo "E"

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Contrato*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após a etapa de lances, considerando o item do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

15.3 - A Administração Municipal de Saudades poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.4.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação somente poderá ser realizada por forma eletrônica, no www.portaldecompraspublicas.com.br

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

17.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saudades.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e **solicitados pelo e-mail: compras@saudades.sc.gov.br**, nos dias úteis, no horários de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Saudades, SC, 29 de março de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - PMS
ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Assistente social, realização de diagnóstico, trabalho com comunidades e de oficinas para o Plano de Ação de Atendimento de Imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária do Ministério da Cidadania. De acordo com as especificações constantes do **Anexo "A"** e arquivos deste Edital.

Item	Especificação	UND	Quant.	Preço unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa terceirizada que disponibilizará o serviço de 01 assistente social sendo 16hrs semanais. À referida empresa deverá disponibilizar meio de transporte necessário para realização do trabalho junto às famílias. Conforme metodologia e cronograma de execução do plano de ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária no Município de Saudades-SC.	HORAS	384	110,00	42.240,00
02	Oficina de capacitação sobre estatuto da criança e adolescente para imigrantes com ênfase nos direitos fundamentais e a função protetiva assumida pelos pais, cuidado parental, e formas não violentas de educar os filhos. Cuidado e proteção evitando situações de negligência. Profissional: Assistente Social ou Advogado (DUAS OFICINAS DE 1 HORA CADA)	HORAS	2	1.000,00	2.000,00
03	Oficina de capacitação abordando aspectos de convivência familiar e comunitária, aspectos de legislações sobre: Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Profissional: Assistente Social ou Advogado. (DUAS OFICINAS DE 1 HORA CADA)	HORAS	2	1.000,00	2.000,00
04	Contratação de empresa e/ou instituição de ensino para ofertar curso de português com emissão de certificado (no quesito de	ALUNOS	20	1.028,09	20.561,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

comunicação). Citamos aqui alguns conteúdos a serem trabalhados: verbo ser no presente do indicativo, comparativos, verbo está no presente do indicativo, o alfabeto do português, alguns verbos irregulares no presente do indicativo, pronomes interrogativos, adjetivos, usos do verbo no gerúndio, pronomes indefinidos, verbos regulares no presente do subjetivo. (PERÍODO DE EXECUÇÃO 2 MESES) no total de 32 horas sendo trabalhados 4 horas semanais.				
TOTAL			R\$ 66.801,80	

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1.2 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1.1.2.1 - O plano será desenvolvido em etapas durante o período de 6 meses, garantindo a participação dos usuários e a valorização de suas vivências e experiências e a partir das etapas de intervenção e suas metas descritas no cronograma de execução das mesmas descritas no plano de ação para acolhimento de imigrantes do Município de Saudades.

Etapa I: Inclusão e adaptação

Etapa II: Promoção do acesso as seguranças sociais

Etapa III: Articulação intersetorial com outras políticas e seguimentos

Etapa IV: Inclusão laboral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com o artigo 4º da nova Lei de Migração (Lei 13.445, de 24 de maio de 2017), é garantida no território nacional, em condições de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados também o acesso aos serviços públicos de saúde, de assistência e a previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória e isenção das taxas, mediante declaração de hipossuficiência econômica.

Ao migrarem para o Brasil, os venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação de Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Dessa forma, torna-se indispensável uma acolhida de forma humanizada, considerando a situação de vulnerabilidade desses indivíduos vivenciada ao longo de sua trajetória até o território brasileiro, cenário este vivenciado em vários estados da federação, a necessidade do provimento de recursos e materiais necessários ao atendimento dessa demanda, de materiais de higiene, alimentação, agasalho para os dias frios, equipes, dentre várias outras necessidades, a fim de que sejam atendidos em condições dignas e de segurança. Destaque para a impossibilidade da rede local atender à essa demanda por já estar com seus equipamentos acima da capacidade.

Uma das principais dificuldades vivenciadas em nosso município, é que os imigrantes chegam aqui no período do inverno com pouca ou sem nada de roupas de frio, e se deparam com temperaturas muito baixas, um clima totalmente diferente da realidade que viviam em seu país de origem, e acabam recorrendo à Secretaria Municipal de Assistência Social em busca de cobertores e roupas de frio em geral.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

Outra grande dificuldade é o acesso a regularização documental para algumas pessoas junto à Polícia Federal, em virtude de que só atendem mediante agendamento prévio e online, impossibilitando-os assim de ingressarem no mercado trabalho formal, sendo que as empresas locais não conseguem contratá-los sem que estejam com a documentação em dia, no mínimo o Protocolo de Refúgio ou a Carteira de Registro Nacional Migratório.

Perante a situação de vulnerabilidade os imigrantes Venezuelanos por demanda espontânea vêm procurando atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o intuito de buscar auxílio no aspecto documental, benefícios, vestuário (oriundo de doações), etc.

Diante dessa realidade, este plano sendo aprovado, será de suma importância, pois com o recurso disponível, teremos a possibilidade de fazer um levantamento gerais quantitativos, com dados mais precisos, que nos permitirão atender melhor essa demanda, com suas necessidades básicas tais, como vestuário, alimentação, encaminhamentos as políticas públicas (saúde, educação, etc.), curso de língua portuguesa, e orientação ao mercado de trabalho.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Referente ao item 01 com carga horária total de 384 horas, deverá ser realizado 16 horas semanais por assistente social que deverá possuir meio de transporte próprio para realização dos trabalhos junto as famílias; (prazo seis meses).

4.2 - Referente ao item 02, duas oficinas de capacitação com 1 hora cada para capacitação sobre estatuto da criança e adolescente para imigrantes com ênfase nos direitos fundamentais e a função protetiva assumida pelos pais, cuidado parental, e formas não violentas de educar os filhos. Cuidado e proteção evitando situações de negligência. Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.

4.3 - Referente ao item 03, duas oficinas de capacitação com 1 hora cada para capacitação abordando aspectos de convivência familiar e comunitária, aspectos de legislações sobre: Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.

4.4 - Referente ao item 04, contratação de empresa ou instituição de ensino para curso de português com emissão de certificados. Duração de 2 dois meses com 4 horas semanais tendo por Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.

4.5 - Estas oficinas e serviços terão duração pelo período de **06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e recebimento do empenho**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.6 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas.

4.7 - Não serão aceitos, serviços, diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência "Anexo A". Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

5 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo das fiscais de contrato Sra. Claucineide Schmitz.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

6 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Utilizará o contrato decorrente deste processo licitatório a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Saudades.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la.

7.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 7.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

7.3 - A Administração Municipal de SAUDADES poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8 - DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irremovíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

a) Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

8.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

8.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS VALORES

9.1 - Os valores orçados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Saudades, para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, são os constantes no **anexo "A"** deste Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato Sra. Claucineide Schmitz Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

d) Caberá ainda as fiscais de contrato comunicar a empresa vencedora sobre a data de início e a data de término do recesso da secretaria de assistência social.

10.2 - Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas fiscais de contrato;
- c) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- d) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais para a realização dos serviços solicitados.
- e) Providenciar a imediata reprodução dos serviços que forem julgados inadequado ou que não atenda as especificações.
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- g) Responsabilizar-se pelo transporte/diárias/alimentação/estadia/fornecimento de material para os alunos e todos os custos que incidirem sobre os serviços prestados.
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, juntamente com relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas.
- i) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- j) Realizar os serviços descritos neste edital após à assinatura do Contrato, e recebimento do empenho.

No decorrer da vigência contratual de 12 (doze) meses haverá o período de recesso (encerramento) da secretaria de assistência social e a empresa vencedora não terá serviços a prestar nesse período, portanto, não irá receber horas trabalhadas durante o recesso, **a contratada não poderá requerer qualquer cobrança/indenização da municipalidade.** Referente ao período em que vai acontecer o recesso a licitante será comunicado pelas fiscais de contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- k) Refazer os serviços desta licitação, após notificação formal encaminhada pelas fiscais de contrato, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que sejam julgados insatisfatórios dentro do prazo de 03 dias.
- l) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço.
- m) Responsabilizar-se pelos atrasos nas oficinas/aulas e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na prestação dos serviços.
- n) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento das fiscais de contrato.
- p) A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- q) Responsabilizar-se, integralmente, pela realização dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas fiscais de contrato da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- s) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- t) Na data de retirada da Nota de Empenho/NE ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

- u) o pagamento fica condicionado a validade das certidões acima apresentadas, devendo ser reapresentadas quando da emissão de nota fiscal/fatura pela Contratada.
- v) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/NE é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, retirar a **Nota de Empenho** ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Nota de Empenho/NE ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- w) Fica a **CONTRATADA PROIBIDA** de tirar fotos ou gravar vídeos e distribuir em qualquer meio de forma que exponha os usuários dos serviços ou os seus trabalhos, somente serão aceitas fotos para acompanhar a nota fiscal como forma de comprovação da realização das oficinas.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.

11.2 - Durante o período de recesso da secretaria de assistência social a empresa vencedora não terá serviços a prestar e portanto não irá receber, não podendo requerer qualquer cobrança/indenização da municipalidade.

11.3 - A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

Despesa: 3.888

Fonte: 2660

Elemento Orçamentário: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1 - A validade do prazo contratual é pelo período de 12 (doze) meses, após a data da homologação, assinatura do contrato e recebimento do empenho. No decorrer desses 12 (doze) meses haverá o período de recesso (encerramento) da secretaria de assistência social e a empresa vencedora não terá serviços a prestar nesse período, portanto, não irá receber horas trabalhadas durante o recesso, a contratada não poderá requerer qualquer cobrança/indenização da municipalidade referente ao período de recesso. Referente ao período em que vai acontecer o recesso a licitante será comunicado pelas fiscais de contrato.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Saudades, SC, 29 de março de 2023.

CLAUCINEIDE SCHMITZ
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ **declara**, sob as
penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se
refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de
empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e
insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição
de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa
é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº **1106/2023 - PMS**,
Pregão Eletrônico nº **7/2023- PMS**.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-
mail: compras@saudades.sc.gov.br .

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº

RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SAUDADES, SC, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SAUDADES** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E OFICINAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES.**

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MACIEL SCHNEIDER**, portador do RG nº 3.373.844 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.338.149-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 1106/2023** modalidade **Pregão Eletrônico nº 7/2023 - PMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de Assistente social, realização de diagnóstico, trabalho com comunidades e de oficinas para o Plano de Ação de Atendimento de Imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária do Ministério da Cidadania. De acordo com as especificações constantes do **Anexo “A”** e arquivos deste Edital. Edital. **1.1.1.** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 7/2023 - PMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. - Referente ao item 01 com carga horária total de 384 horas, deverá ser realizado 16 horas semanais por assistente social que deverá possuir meio de transporte próprio para realização dos trabalhos junto as famílias; (prazo seis meses)

2.2 - Referente ao item 02, duas oficinas de capacitação com 1 hora cada para capacitação sobre estatuto da criança e adolescente para imigrantes com ênfase nos direitos fundamentais e a função protetiva assumida pelos pais, cuidado parental, e formas não violentas de educar os filhos. Cuidado e proteção evitando situações de negligência. Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.

2.3 - Referente ao item 03, duas oficinas de capacitação com 1 hora cada para capacitação abordando aspectos de convivência familiar e comunitária, aspectos de legislações sobre: Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

2.4 - Referente ao item 04, contratação de empresa ou instituição de ensino para curso de português com emissão de certificados. Duração de 2 dois meses com 4 horas semanais tendo por Local na Secretaria Municipal de Assistência Social cito a Rua Duque de Caxias, nº 269, centro, Saudades, SC.

2.5 - Estas oficinas deverão ter duração pelo período de **06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e recebimento do empenho**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.6 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 25-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas.

2.7 - Não serão aceitos, serviços, diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência "Anexo A". Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pela fiscal de contrato.

2.8 - O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo da fiscal de contrato Sra. Claucileide Schmitz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. - A vigência contratual é pelo período de 06 (seis) meses, após a data da homologação, assinatura do contrato e recebimento do empenho.

3.2 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

3.4 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

Despesa: 3.888

Fonte: 2660

Elemento Orçamentário: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.

5.2 - **Durante o período de recesso da secretaria de assistência social a empresa vencedora não terá serviços a prestar e, portanto, não irá receber horas trabalhadas, não podendo requerer qualquer cobrança/indenização da municipalidade.**

5.3 - No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Processo Licitatório nº **1106/2023** / Pregão Eletrônico **7/2023 - PMS**

5.4 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

5.5 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à realização dos serviços, por intermédio da fiscal de contrato Sra. CLAUCCILEIDE SCHMITZ, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- e) Caberá ainda as fiscais de contrato comunicar a empresa vencedora sobre a data de início e a data de término do recesso da secretaria de assistência social.

6.2 - Caberá à CONTRATADA:

- f) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas fiscais de contrato;
- h) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- i) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais para a realização dos serviços solicitados.
- j) Providenciar a imediata reprodução dos serviços que forem julgados inadequado ou que não atenda as especificações.
- k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- l) Responsabilizar-se pelo transporte/diárias/alimentação/estadia/fornecimento de material para os alunos e todos os custos que incidirem sobre os serviços prestados.
- m) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados, juntamente com relatório dos dias e horários em que efetuou as aulas nas oficinas, número de idosos e imigrantes atendidos, atividades executadas, e fotos das aulas.
- n) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- o) Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- p) O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- q) Realizar os serviços descritos neste edital após à assinatura do Contrato, e recebimento do empenho.
- r) Refazer os serviços desta licitação, após notificação formal encaminhada pelas fiscais de contrato, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que sejam julgados insatisfatórios dentro do prazo de 03 dias.
- s) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço.
- t) Responsabilizar-se pelos atrasos nas oficinas/aulas e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

- u) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- v) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento das fiscais de contrato.
- w) A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- x) Responsabilizar-se, integralmente, pela realização dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas fiscais de contrato da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- z) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- aa) Na data de retirada da Nota de Empenho/NE ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- bb) O pagamento fica condicionado a validade das certidões acima apresentadas, devendo ser reapresentadas quando da emissão de nota fiscal/fatura pela Contratada.
- cc) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/NE é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, retirar a **Nota de Empenho** ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em retirar a Nota de Empenho/NE ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- dd) Fica a **CONTRATADA PROIBIDA** de tirar fotos ou gravar vídeos e distribuir em qualquer meio de forma que exponha os usuários dos serviços ou os seus trabalhos, somente serão aceitas fotos para acompanhar a nota fiscal como forma de comprovação da realização das oficinas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. - A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC.
CNPJ: 83.021.881/0001-54 FONE: (49) 3334-3600 CEP: 89.868-000
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br SITE: www.saudades.sc.gov.br

8.3 - Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

8.4 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Saudades, SC, _____ de _____ de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

CLAUCINEIDE SCHMITZ
Secretária de Assistência Social